



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 09

PROJETO DE LEI 5896/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

BENEFICIÁRIO: Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC

FINALIDADE: Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
88	José Rodrigo De Pietro	R\$ 5.000,00
89	Luciano José de Azevedo	R\$ 10.000,00
90	Dr. Valmir Carrilho Marciano	R\$ 5.000,00
91	Gilberto Junqueira / Delo	R\$ 10.000,00
92	Juninho Previdlelli	R\$ 10.000,00
93	Cido Bolivar / Angelim Barbeiro	R\$ 10.000,00
94	Profa. Mirian Ponzio	R\$ 5.000,00
95	Dr. Denis Macha	R\$ 10.000,00
96	Luís Carlos da Vila / Cido Bolivar	R\$ 5.000,00
97	Valcir Zacarias	R\$ 5.000,00
98	Eder Mineiro	R\$ 4.000,00
99	Tonhão da Borracharia	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 94.000,00

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,
13 de dezembro de 2021.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 88/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

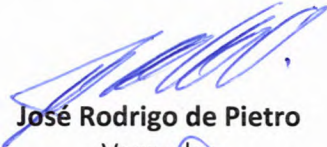
Destino	Finalidade	Valor
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer AVCC	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

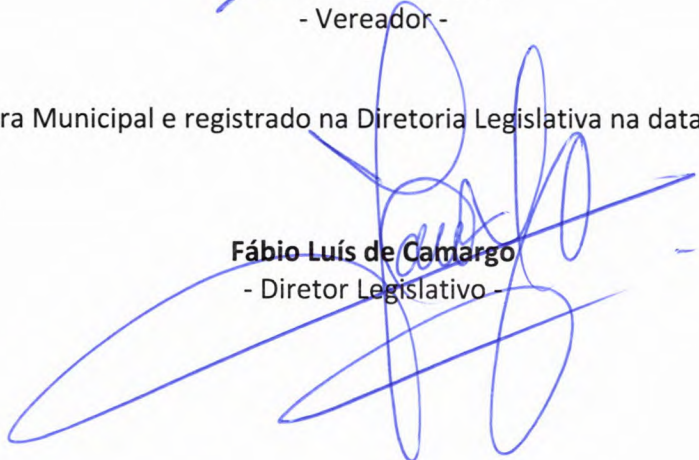
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


José Rodrigo de Pietro
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 89/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer AVCC	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Luciano José de Azevedo
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 90/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer AVCC	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Dr. Valmir Carrilho Marciano
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 91/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer AVCC	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Delo
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Gilberto Junqueira e apresentada pelo Vereador Delo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 92/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

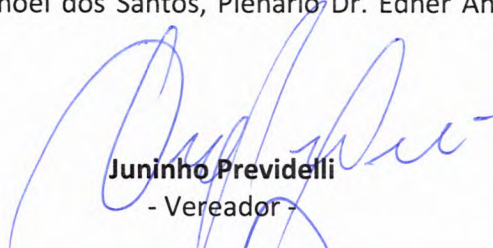
Destino	Finalidade	Valor
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer AVCC	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.


Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Juninho Previdelli
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 93/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:


Destino	Finalidade	Valor
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer AVCC	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Angelin Barbeiro
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Cido Bolívar e apresentada pelo Vereador Angelim Barbeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 94/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:


Destino	Finalidade	Valor
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer AVCC	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

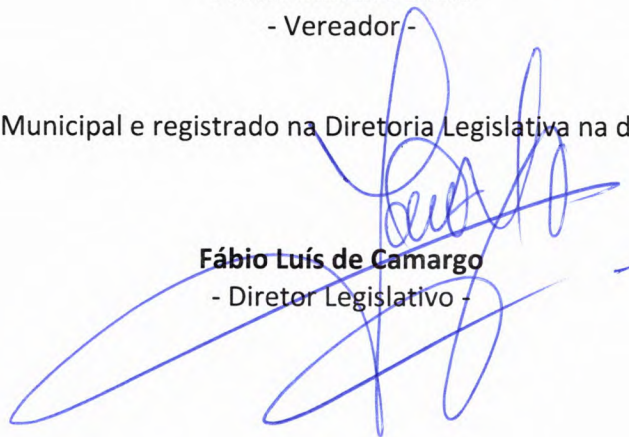
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Prof. Mirian Ponzio
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 95/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

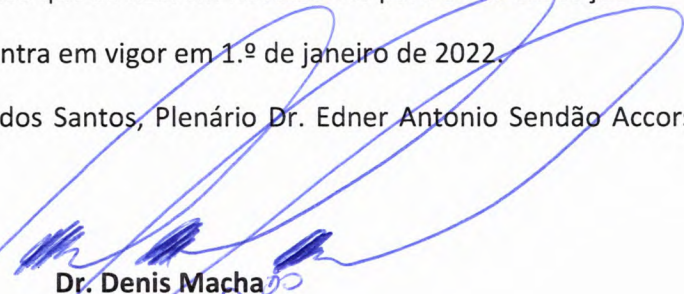
Destino	Finalidade	Valor
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer AVCC	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

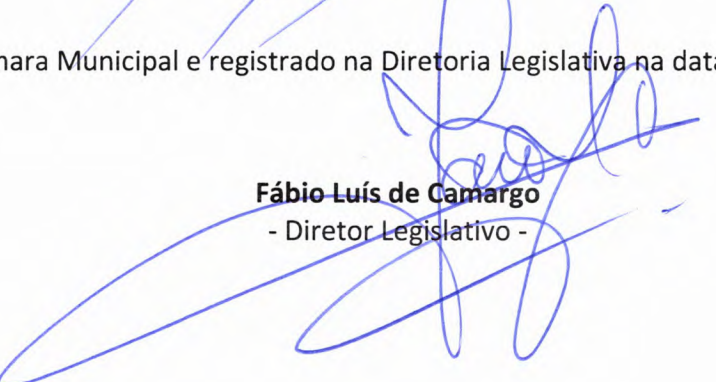
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Dr. Denis Macha
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 96/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:


Destino	Finalidade	Valor
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer AVCC	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

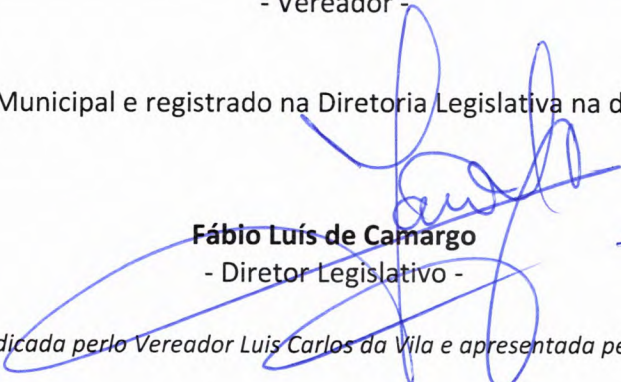
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Cido Bolívar
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Luis Carlos da Vila e apresentada pelo Vereador Cido Bolívar.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 97/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:


Destino	Finalidade	Valor
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer AVCC	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

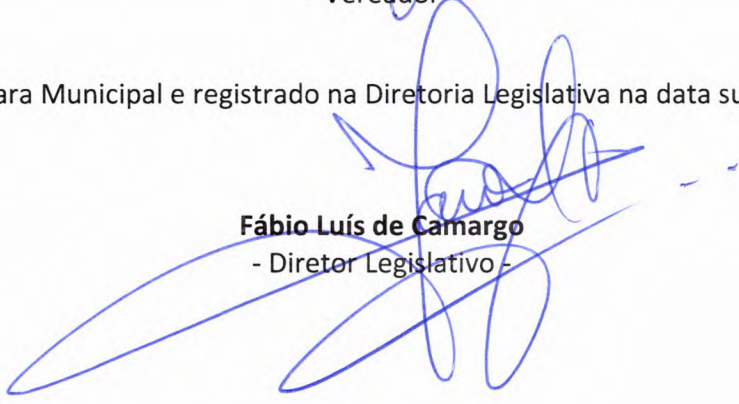
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Valcir Zacarias
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 98/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer AVCC	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$4.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Eder Mineiro
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 99/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Voluntários do Combate ao Câncer AVCC	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$15.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Tonhão da Borracharia
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

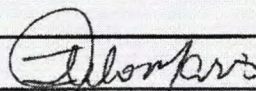


Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 232 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

Plano de Trabalho para Emendas Impositivas

1	IDENTIFICAÇÃO Associação de Voluntários no Combate ao Câncer
A	NOME DO PROJETO: Acolher com dignidade, tratar com responsabilidade
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviços de Acolhimento Institucional / Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade / Casa de Passagem
2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO
Nome: Associação de Voluntários no Combate ao Câncer	
CNPJ nº: 03.281.241/0001-44	
Endereço: R: 24 de Outubro	
Nº: 222	
Complemento.:	
Bairro: jardim Buscardi	Cidade: Taquaritinga
Estado: SP	CEP: 15.900-000
Telefone: (16) 3253-3432	Fax:
E-mail: avcctaquaritinga@hotmail.com	
Endereço Internet: www.avcctaquaritinga.org.br	
Nome Técnico pelo Projeto: Estela M. M. Azevedo Gomes	
Telefone: (16)3253-3432	Fax:
E-mail: avcctaquaritinga@hotmail.com	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Taquaritinga e Distritos (Jurupema, Vila Negri , Guariroba)
B	Objetivo Geral: Auxilio a pacientes em tratamento oncologico
C	Resumo do projeto: Distribuição de alimentos , medicamentos, leite, suplemento alimentar, fraldas geriátricas, cadeira de roda e banho entre outros.
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 80 pacientes
E	Custo total: 94.000,00


Estela M. M. Azevedo Gomes
Presidente A.V.C.C.



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

**NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER
CNPJ: 03.281.241/0001-44**

Eu, *Estela Maris Margarete Azevedo Gomes*, portador(a) do documento de identidade, RG: 15.324.323.5 e do CPF: 065.528.008-19, brasileiro(a), *casada, aposentada*, residente domiciliado(a) *Rua Dacer Pala, 119, Laranjeiras*, dirigente da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer, CNPJ 03.281.241.0001/44 DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet www.avcctaquaritinga.org.br (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

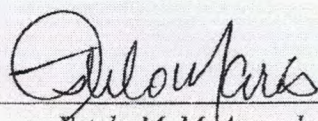
VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 29 de Novembro de 2021 .



Estela M. M. Azevedo Gomes
Presidente AVCC



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	13

Ata da Reunião da Assembleia geral realizada no dia 08 de Dezembro 2020 para eleger a Nova Diretoria da A.V.C.C. biênio 2021/2022 que teve início às 20:00 horas na sede da A.V.C.C. – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga, situada a Rua 24 de Outubro, nº 222, Jardim Buscardi.

A presidente senhora Elídia Ladair Miquelini usando a palavra iniciou os trabalhos apresentando os nomes que compõem a única chapa inscrita atendendo o edital de convocação que foi publicado em 27 de novembro de 2020, sendo eleita por aclamação por todos os presentes.

Presidente: Estela Maris Margarete de Azevedo Gomes

Vice-Presidente: Lucimara Negri Piancatelli

1º Secretário: Rafael Morselli

2º Secretária: Vera Lucia F. da S. Junqueira

1º Tesoureiro: João Carlos Piancatelli

2º Tesoureiro: Pedro Marcos Miquelini

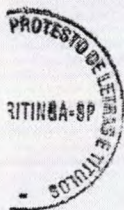
1ª Diretora de Saúde: Elidia Ladair Miquelini

2ª Diretora de Saúde: Tereza da Silva Ricci

1ª Diretora Social: Kauana Monize Turra

2ª Diretora Social: Eliana Polezzi





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	14

DIRETORES SEM PASTA

- 1º - Antonio Osmar Bordinassi
- 2º - Edson Bertoldo
- 3º - Leonilda C. Garcia Bussadore



CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2021/2022

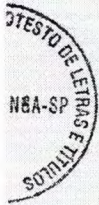
- 1º - Celia Lucia A. Hidalgo
- 2º - Dizolina Apis

JURUPEMA

- 3º - Bento Mira

VILA NEGRI

- 4º - Izele Maria Tramonte Volante
- 5ª - Dilza Cogo dos Santos



REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	15

GUARIROBA

6° - Elisangela Carla D. Constâncio

7° - Willian Gibertoni

8° - Franciele Vieira



[Handwritten Signature]
 Elidia L. Miquelini
 Presidente A.V.C.C



[Handwritten Signature]
 Celia Lucia A. Hidalgo
 1ª Secretária

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
 Rua Duque de Caxias, nº 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2035
 Bel. Duvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por *[Handwritten]* a(s) *[Handwritten]* firma(s) de ELIDIA LAURIE MIQUELINI (CPF: *[Handwritten]*), CELIA LUCIA HIDALGO (CPF: *[Handwritten]*) em *[Handwritten]*.

Taquaritinga - SP, 19/02/2021

ELIDIA LAURIE MIQUELINI
 REI3.02

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

[Handwritten Signature]

27159A0026587

FIRMA 2

123794

Cartório Tabelião de Notas

Wetterich

Escrevente



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

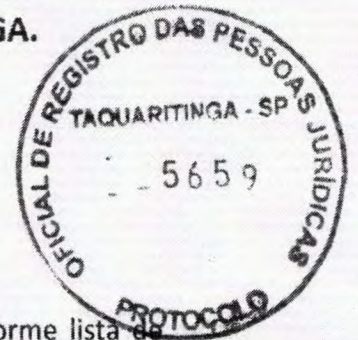
Rua 24 de Outubro, 222 - Jd. Buscardi - Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER DE TAQUARITINGA.

CNPJ 03.281.241/0001-44

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
gi	05



Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte, os membros, conforme lista de presença anexa a ata, da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga, associação sem finalidade lucrativa com sede nesta cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, à Rua 24 de Outubro nº 222, bairro Jardim Buscardi, CEP 15906-012, portadora do CNPJ nº 03.281.241/0001-44, com estatuto social registrado no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga/SP, em data de 23 de setembro de 2006, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, para referendar, conforme determina o artigo 13º, a alteração abaixo descrita:

- 1- Artigo 1º - alterar o endereço da entidade para a Rua 24 de Outubro nº 222, bairro Jardim Buscardi, CEP 15906-012, nesta cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER DE TAQUARITINGA.

ESTATUTO DA A.V.C.C.

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS MNO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA /SP

CAPITULO 1

Da denominação, sede e fins.

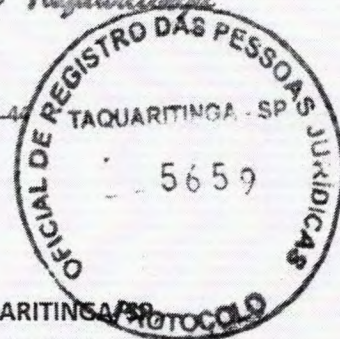
Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44



REG. DE PROVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g. 1	06



Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA/SP, também designada pela sigla A.V.C.C. constituída em 13/07/1999, e uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua 24 de Outubro, nº 222, bairro Jardim Buscardi, CEP 15906-012, município de Taquaritinga/SP.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA/SP tem por finalidade e objetivo de voltar-se a luta social no combate ao câncer, com atividades administrativas e operacionais, sob a responsabilidade de sua Diretoria Executiva e colaboração indispensável de um corpo de voluntários, devidamente credenciados pela entidade.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA/SP, observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fara qualquer discriminação de origem, raça, cor, idade ou quaisquer outras formas possíveis, prestando serviços gratuitos e permanentes

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA/SP terá um regimento interno que aprovado em Assembleia Geral que disciplinara seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessária, as quais se regerão pelas disposições estatuais, onde os recursos técnicos e humanos serão canalizados as necessidades dos pacientes portadores da doença do câncer, ou na sua prevenção, de acordo com as possibilidades da entidade, sempre com previa autorização e analise da Diretoria.

Paragrafo único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para execução de suas atividades visando a sua auto sustentação: utilizando de todos os meios lícitos aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II

Dos Associados

Art. 6º O quadro social da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA/SP, compõe-se de cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos que, por livre

Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MOVENS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	9107

escolha, uma vez admitidos, contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - e ilimitado o numero de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

I - Fundadores, considerados assim todas as pessoas que estiverem presentes na Assembleia Geral convocada para esse fim e assinaram o Livro de Ata;

II – Beneméritos – considerados assim todas as pessoas que tenham prestado relevantes serviços ou contribuições;

III – Contribuintes – considerados assim todos aqueles que associarem a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA/SP** após sua fundação, e colaborem na sua manutenção e desenvolvimento;

IV – Voluntários Ativos – considerados assim todos aqueles que participem efetivamente das reuniões, visitas e eventos da Entidade, mas que não prestem ao quadro associativo da mesma;

Art. 7º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais;

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitados requisitos constantes deste estatuto;

II - Tomar parte nas Assembleias;

III – Participar de atos solenes ou comemorativos;

IV – Qualquer tempo, por requerimento, se desligar, a título de demissão;

Art. 8º São deveres dos associados;

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria;

III – Zelar pelo bom nome da associação;

IV – Realizar ativamente bens e serviços, e pagar as mensalidades;

V – Acatar e cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as resoluções e determinações da Diretoria e da Assembleia Geral;





Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	08

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação;

Art. 10º Será aplicado a pena da exclusão aos associados que;

- I – Causar dano moral ou material a associação;
- II – Não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- III – Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos a seus objetivos;

Parágrafo Primeiro – Qualquer associado que de motivo poderá ser excluído pela Entidade, será pelo 2/3 dos diretores presentes na reunião da Diretoria, convocada para essa finalidade, onde a votação na oportunidade deverá ser em escrutínio secreto.

Parágrafo Segundo – Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembleia Geral, atendendo aos ditames do Art. 57 do Código Civil, uma vez atendidas as exigências acima e permanecer a decisão da Assembleia Geral, o associado será demitido.

CAPITULO IIIII

Da Administração

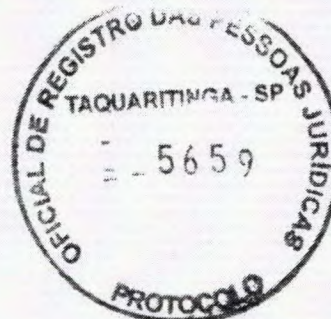
Art. 11º - A associação sera administrada por,

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal

Art. 12º - A Assembleia Geral: órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete privativamente a Assembleia Geral;

- I - Destituir os Administradores;
- II Decidir sobre a dissolução da associação;
- III - Decidir Sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - Aprovar o regimento interno;



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	09

V - Alterar o Estatuto;

VI - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal

Art. 14º - A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano dentro do primeiro trimestre para;

I – Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III Discutir e homologar as contas e balanço social aprovado pelo Conselho Fiscal

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á a extraordinariamente quando convocados;

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quitem com suas obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da associação, publicação da imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua realização.

Parágrafo Único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos ate a data da mesma: ou em trinta minutos após, em segunda convocação com o número de associados presentes.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por;

Presidente

Vice-Presidente

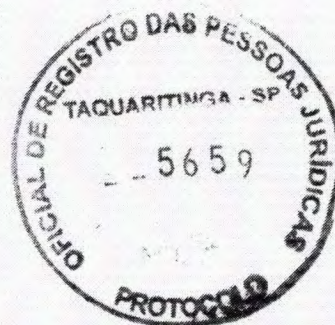
1º Secretario

2º Secretario

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

1º Diretor Social



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44



REG. DE MOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	10

2º Diretor Social

1º Diretor de Saúde

2º Diretor de Saúde

Diretores sem Pasta

Parágrafo Primeiro – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, não devendo haver mais de 01(uma) reeleição consecutiva;

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente ar o seu termino.

Art. 18º - Compete a Diretoria;

I – Elaborar o programa anual de atividades e executa-lo;

II – Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

III – Entrosar-se com as instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Contratar e demitir funcionários

Art. 19º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo (uma) vez por ano, ordinariamente e extraordinariamente sempre que assim o Presidente decidir, observando aos Artigos do presente Estatuto social.

Art. 20º - Compete ao Presidente;

I – Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicial;

II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento interno;

III – Presidir a Assembleia;

IV – Convocar Reuniões ordinárias e extraordinárias;]

V – Presidir as reuniões da Diretoria;

VI – Assinar cheques, contratos, convênios, correspondências e demais atos para o bom desempenho da Entidade, conjuntamente com o tesoureiro e Secretario, dependendo da competência de cada um.





Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 - Jd. Buscardi - Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	9 11

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente;

- I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o Mandato em caso de vacância ate o seu termino;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete ao Primeiro Secretario;

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as noticias e atividades da Entidade;
- III - Redigir todas as correspondências;

Art. 23º - Compete ao Segundo Secretario;

- I - Substituir o primeiro secretario em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termino;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretario.



Art. 24º Compete ao Tesoureiro;

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxilios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia comprovada toda documentação;
- II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que foram solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sob a sua guarda a responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancarias;
- VII - Manter o estabelecimento de credito quantia necessária para manter e executar de forma completa, a programação social;
- VIII - Assinar cheques, contratos, convênios, correspondências, e demais atos para o bom desempenho da Entidade: conjuntamente com o Presidente;



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
91	12

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro;

I – Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termino;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 26º Compete ao Primeiro Diretor Social;

I - Promover, com a colaboração dos outros membros da Diretoria, eventos, promoções e outros meios, com objetivo de arrecadar fundos para a entidade;

II – Divulgar os feitos da entidade através da imprensa falada e escrita.

Art. 27 – Compete ao Segundo Diretor Social

I – Substituir o primeiro Diretor Social em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termino;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Diretor Social.



Art. 28º - Compete ao Primeiro Diretor da Saúde;

I – Promover com a colaboração dos outros membros da Diretoria, palestras, cursos, visitas a outras entidades congêneres para aprimoramento da pasta responsável;

II – Coordenar equipes de visitas a pacientes assistidos pela Entidade;

III – Contato junto com órgãos da Saúde Municipal e de estado: a possibilidade de aquisição de medicamentos a pacientes assistidos pela Entidade.

Art. 29º - Compete ao Segundo Diretor da Saúde;

I – Substituir o primeiro Diretor da Saúde em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termino;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Diretor da Saúde.

Art. 30º - Compete aos Diretores sem Pasta;

I – Auxiliar os membros da Diretoria quando forem solicitados pela Administração da Entidade;

Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	13

Art. 31º - O Conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) membros efetivos, e por 4 (quatro) respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente ate seu termino.

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Examinar o Balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os Balancetes, Balanço e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da associação;

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 33º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos consecutivos.

Das eleições da posse

Art. 34º - Na primeira quinzena de mês de novembro de cada biênio, em lugar, dia e hora previamente designado pela Diretoria, realizar-se-á Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria.

Art. 35º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, serão eleitos por votação secreta, em Assembleia Geral, que se reunira ordinariamente a cada 02 (dois) anos para esse fim específico.

Parágrafo único – A Diretoria fará publicar em jornal local de grande circulação local, o edital específica a finalidade de eleger nova diretoria, o local e horário para o evento, de acordo com o que prescreve o Estatuto.



[Handwritten signatures]



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	14

Art. 36º - Somente serão elegíveis para os cargos existentes as pessoas físicas registradas como sócios, de acordo com o especificado no Art. 17º do Estatuto e quites com suas obrigações sociais.

Art. 37º - Para concorrerem as eleições, os interessados comporão chapa completa, cujo registro devesse ser feito na Secretaria da Entidade até 05 (cinco) dias de antecedência da realização da eleição.

Parágrafo Primeiro – A Eleição será dirigida com uma comissão eleitoral composta por 04(quatro) membros sendo um deles indicado como Presidente da mesma, não podendo ser o candidato.

Parágrafo Segundo – No caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa em que o candidato a Presidente tiver mais tempo de vinculação a Entidade.

Art. 38º - A posse da nova Diretoria dar-se-á preferencialmente no último dia útil do final do exercício.

Da Prestação de contas

Art. 39º - A prestação de contas desta associação observará os princípios fundamentais bem como as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 40 – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 41º - A Associação fará publicar, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras: colocando a disposição para exame de qualquer cidadão interessado.

CAPITULO IV

Do Patrimônio

Art. 42º -O patrimônio da Associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, e semoventes, ações, apólice de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 43º - A Associação aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.





Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MOVIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g.	15

Art. 44º - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 45º - A Associação aplicara subvenção e doações estritamente nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 46º - Em caso de dissolução ou extinção, a associação destinara o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo, a uma entidade pública.

Art.47º - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, familiares, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência Social.

CAPITULO V

Das Disposições Finais

Art. 48º - A associação será dissolvida por decisão de Assembleia Geral, reunida em caráter extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 49º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão absoluta dos associados e em convenção seguintes, com 1/3 (um terço) dos presentes em Assembleia Geral: especificamente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

Art. 50º - O exercício social compreendera o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51º Os casos omissos o presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria referendados pela Assembleia Geral.



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 - Jd. Buscardi - Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MOVIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	16

Taquaritinga/SP, 12 de maio de 2020.

[Handwritten signature]

Elidia Ladair Miguelini

[Handwritten signature]

Célia Lucia Aguiar Hidalgo

RECONHECO 1º TABELIAO

DUVALINO WETTERICH

RECONHECO 1º TABELIAO

CHIQUE DE KAMBUI
DAD 81605 - 81 200-89350
CPE 030.583/418-43
TAQUARITINGA - SP

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
TAQUARITINGA - SP
5659
PROTOCOLO

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE TAQUARITINGA - SP

Nelson Ferreira da Silva - TABELIAO

R. Miguel Anazimo, n.º 340 - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000 - Fone/Fax: (16) 3252-5144

Reconheço por BEMELHANCA a firma de Elidia Ladair Miguelini

Taquaritinga - SP 26/05/2020 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

FABIO JOFRANO CARLETO - ESCRIVENTE
V. Tot. R\$ 5,45

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIAO DE NOTAS

COLEGIO NOTARIAL DUVALINO WETTERICH

FIRMA 1

S 11168AA0055537

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE TAQUARITINGA - SP

Nelson Ferreira da Silva - TABELIAO

R. Miguel Anazimo, n.º 340 - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000 - Fone/Fax: (16) 3252-5144

Reconheço por BEMELHANCA a firma de Chiqueto Kambui

Taquaritinga - SP 23/06/2020 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

NELSON FERREIRA DA SILVA - TABELIAO
V. Tot. R\$ 5,45

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIAO DE NOTAS

COLEGIO NOTARIAL DUVALINO WETTERICH

FIRMA 1

S 11168AA0055526

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos

Wetterich

Rua Duque de Caxias, nº. 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055
Bel. Duvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança, neste documento com valor econômico, a(s) firma(s) de CELIA LUCIA AGUIAR HIDALGO

Taquaritinga - SP, 27/04/2020

VALOR ECONOMICO R\$ P,00

Seg: 585748547048042074650564957

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Ofício Notarial
DUVALINO WETTERICH
133794
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C11169AA0096240



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 6 Fone: (016)3253-2544

MARIA LENIR PINOTTI ANSELMO - OFICIALA DESIGNADA

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5659

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.659 em 30/06/2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 5659

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
ATA								
1	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 1,29	R\$ 72,39
SELO DIGITAL: 1200554PJR0010010364XM20N								
Registrado sob nº 5.659								
1	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 1,29	R\$ 72,39
SELO DIGITAL: 1200554PJB0010010365IB20N								
PÁGINAS ACRESCER								
7	R\$ 37,31	R\$ 10,64	R\$ 7,28	R\$ 1,96	R\$ 2,59	R\$ 1,82	R\$ 1,05	R\$ 62,65
SELO DIGITAL: 1200554PJB0010010365IB20N								
Mic. sob rol nº								
1	R\$ 5,95	R\$ 1,89	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,17	R\$ 9,98
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

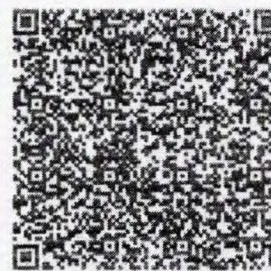
Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (7,87)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 129,54	R\$ 36,87	R\$ 25,22	R\$ 6,81	R\$ 8,92	R\$ 6,25	R\$ 3,80	R\$ 217,41

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	17



1200554PJR0010010364XM20N



TAQUARITINGA, 03 de julho de 2020

Boaro
TATIANA BOARO
AUX. DE ESCRIVENTE

Vanessa
VANESSA DE. P. F. FARO GIBERTONI
OFICIALA SUBSTITUTA